

Maceió/AL, 18 de Setembro de 2023.

**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

Secretário Gral – SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

SubSecretário de Meio Ambiente - SEMURB

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C664A0DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO - SEMURB  
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE PRÉVIA Nº.  
054/2023. - PROCESSO DE Nº. 03100.058134/2023.**

“A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB, torna público que concedeu a Autorização Ambiental Municipal de PRÉVIA Nº. 054/2023, em 14/09/2023, em favor da empresa PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.034.228/0001-89, para a atividade de VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, do seu empreendimento denominado EDIFÍCIO OCEANO RESIDENCE, localizado na RUA ORMINDO JACINTO OLIVEIRA, S/Nº. BAIRRO: JACINTINHO.”

Maceió/AL, 14 de Setembro de 2023.

**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

Secretário Gral – SEMURB

**DIOGO BARBOSA LINO**

Subsecretário de Meio Ambiente - SEMURB

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0999D1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
URBANISMO - SEMURB  
PROCESSO E Nº. 03100.054471/2022.**

**LIBERAÇÃO DE EMBARGO**

**AUTUADO: JOSÉ PEREIRA VENÂNCIO JUNIOR**

**CPF/CNPJ: 046.373.954-02**

**ENDEREÇO: RUA “A”**

**NÚMERO: 235 BAIRRO:ANTARES (ANTIGO TABULEIRO DO MARTINS)**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:2900074**

**DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**LIBERAÇÃO DE EMBARGO**

Fica **LIBERADO O EMBARGO** da obra em questão, publicado no D.O.M. em nome de José Pereira Venâncio Junior, CPF/CNPJ: 046.373.954-02, haja vista o proprietário de o imóvel ter atendido o que determina a Lei Municipal de nº. 5.593 de 08/02/2007, através da expedição da licença edilícia a seguir:

**Dados da Licença Edilícia:**

Natureza: Alvará de Licença Número: 5561/2022

Beneficiário: José Pereira Venâncio Junior

CPF/CNPJ: 046.373.954-02

Processo: 3100.54471/2022

Data da expedição:24 de maio de 2022

**Dados de Notificação e Auto de Infração:**

Nº de Notificação:010244 – 2022

Código do Fiscal: -

Processo de Embargo: 3100.57730/2022

Anexo:

Representação de Embargo: 237 /2022 – DFUS

Representação de Liberação de Embargo: 81/2022 – DFALF.

Maceió/AL, 05 de Julho de 2023.

**MARCOS ANDRÉ VITOR CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

**SEBASTIANA CHEILA BELARMINO DE MENDONÇA**

Subsecretária de Desenvolvimento Territorial e Urbanismo - SDTU – SEMURB

**CAROLINA NEVES RODRIGUES**

Diretora de Fiscalização e Alvará de Localização e Funcionamento – DFALF

**\*TORNA-SE SEM EFEITO.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**C545E864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA Nº. 0165/2023 MACEIÓ/AL, 15 DE SETEMBRO DE  
2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) O PARECER CRM-RS – PC CT CARDIOLOGIA 02/2014 sobre renovação de receita médica para pacientes crônicos, que expõe que, em relação ao intervalo de renovações de receitas médicas, não há um período rígido estabelecido pelo CFM, propondo, que haja uma razoabilidade de conduta médica, considerando-se a condição clínica do paciente, podendo o período variar de **03 a 06 meses**;

b) A PORTARIA Nº 111/GM/MS, DE 28 DE JANEIRO DE 2016 que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil, que em seu Art. 23 estabelece que as prescrições, laudos ou atestados médicos **terão validade de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir de sua emissão, exceto para os contraceptivos, cuja validade é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

c) A RDC Nº 471, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 da ANVISA que dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa Específica, e estabelece em seu Art. 9º que em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro **de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão**;

d) Que as recomendações e pareceres da Comissão Permanente de Avaliação e Incorporação de Tecnologias em Saúde - CPAITS são submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Saúde para homologação, a qual implicará em seu registro através de portaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR o CAPÍTULO II – DA PRESCRIÇÃO, Artigo 4º, Item II e III; e Art.5º da PORTARIA Nº 065 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, de modo que passem a vigorar com a seguinte redação:**

**II -** Medicamentos pertencentes às classes terapêuticas constantes na Tabela 2 (Anexo I), utilizados no tratamento de doenças crônicas e aqueles de uso contínuo, terão validade de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data de sua emissão, com exceção dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98, os quais seguirão na íntegra essa portaria.

**III –** Antibióticos utilizados em tratamento prolongado terão validade de, no máximo, **90 (noventa) dias** para dispensações posteriores, a partir da data de sua emissão, **sendo que a primeira dispensação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias**. Os antianêmicos utilizados em tratamento prolongado terão validade de, no máximo, **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º -** Estabelecer que as prescrições médicas elaboradas para um período de tratamento superior a 30 (trinta) dias deverão apresentar, **de maneira explícita e pelo médico, a identificação do referido período de tratamento (até o limite de 180 dias)**, por meio da posologia e quantidade total de unidades farmacêuticas a serem

utilizadas e/ou por meio da descrição do tempo de tratamento. **Caso não conste a descrição do período, os medicamentos serão dispensados para o prazo máximo de 30 (trinta) dias de tratamento.**

**Art. 2º** - ALTERAR o CAPÍTULO IV – DA DISPENSAÇÃO, **Artigo 28º**, da PORTARIA Nº 065 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 28º** As situações não contempladas nesta portaria, mas previstas nos documentos emitidos pelo Ministério da Saúde seguirão o que estes determinarem. As situações não contempladas nesta Portaria ou em documentos emitidos pelo Ministério da Saúde, deverão ser avaliadas pelo farmacêutico responsável da Unidade de Saúde, junto à Diretoria de Atenção à Saúde (DAS), Coordenação Geral de Farmácia e Bioquímica (CGFB) e Comissão Permanente de Avaliação e Incorporação de Tecnologias em Saúde (CPAITS).

**Art. 3º** - Determinar que os demais artigos da PORTARIA Nº 065 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013 permaneçam inalterados.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**BRUNA JUCÁ TEIXEIRA MONTEIRO**

Secretária Municipal de Saúde Interina

(Portaria nº. 0141, DOEM 18/08/2023 Edição Extraordinária)

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**DAE493FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 71944/2023.**

Fica a empresa **L N SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ.: 46.344.793/0001-67**, nos termos do art. 5º, **LIV** e **LV**, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento nº 343/2023** correspondente a **Nota de Empenho 4325/2023**, oriunda da **Ata de Registro de Preço nº 390/2023** (Pregão Eletrônico nº 053/2023); tendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade solicitada	Quantidade pendente
08	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG COMPRIMIDO	16.000	16.000

A entrega deve ser realizada na **CAF**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (GSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico [caf-notas@sms.maceio.al.gov.br](mailto:caf-notas@sms.maceio.al.gov.br). Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Gerência de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (GSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 956295-8, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 14 de Agosto de 2023.

**PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**59919AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº. 71507/2023.**

Fica a empresa **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. - EPP**, nos termos do art. 5º, **LIV** e **LV**, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26. §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento nº 404/2023** correspondente a **Nota de Empenho 4813/2023**, oriunda da **Ata de Registro de Preço nº 365/2023** (Pregão Eletrônico nº 126/2023); tendo o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade solicitada	Quantidade pendente
01	Eritromicina, estolatosuspensão oral 50mg/Mifrasco com 105 mL + copo	200	200

A entrega deve ser realizada na **CAF**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação. O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, localizada na Avenida Juca Sampaio nº 620, Barro Duro, Maceió, Alagoas, no horário das 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico [caf-notas@sms.maceio.al.gov.br](mailto:caf-notas@sms.maceio.al.gov.br). Fica V. Sa. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Rafael Jorge Melo de Omena, Responsável Técnico, Coordenação Técnica de Suprimento de Medicamentos e Correlatos (CTSMC/CAF) da SMS, matrícula nº 956295-8, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 15 de Setembro de 2023.

**PAULO ANDERSON SILVA GOMES**

Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**65110985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
PORTARIA Nº. 0167/2023 MACEIÓ/AL, 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Designar** a servidora **MARGARETE ANDRADE BATISTA**, inscrita com o CPF nº 450.253.554-00, para atuar como Fiscal do Contrato nº. 0312/2023, referente ao fornecimento de serviços de Locação de Equipamentos para realização de exames nas áreas de bioquímica e hematologia, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** e a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS P/LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA**, ficando responsável pelo seu fiel cumprimento, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 8.530/2017

**Art. 2º –** Nas ausências ou impedimentos, deverá assumir as atribuições desta Portaria a servidora **LUANA LUZIA DOS SANTOS PIRES**, inscrita na matrícula sob o nº 046.460.654-36.